PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Altera a Lei n°12.933, de 2013, que dispõe sobre o beneficio do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 29 anos comprovadamente carentes espetáculos artísticoculturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.933, de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.1°	 	 	

§ 12 Também farão jus ao benefício da meiaentrada os professores da rede pública federal, estadual e das redes municipais de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão do professor sem dúvida alguma é uma das profissões mais importantes da sociedade e no contexto atual ser professor não se limita apenas a transmitir conhecimento sobre determinado assunto. O papel do professor envolve uma





responsabilidade bem mais complexa, que consiste em formar o aluno em uma perspectiva integral que engloba os aspectos social, afetivo e psicológico. Para isso, é preciso ter experiência, cultura e conhecimento plural, a fim de tornar o aluno capaz de responder, de forma crítica e autônoma, aos desafios de uma sociedade em transformação constante, seja no âmbito pessoal ou profissional.

Com a aprovação do projeto, alunos e professores poderiam se beneficiar de um eventual aumento da frequência dos professores às salas de espetáculo, particularmente aos cinemas e teatros.

Infelizmente sabemos que o salário dos educadores no Brasil não oferece a possibilidade de acesso à cultura do nosso país como deveria, por isso entendo ser medida política sábia e eficaz possibilitar a meia-entrada para os professores.

Neste sentido, nossa proposta é ampliar o alcance da Lei nº. 12.933/2013, para que a classe de professores da rede pública seja beneficiada com essa política pública.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GILBERTO ABRAMO



